



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

IDRH – Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos  
[www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br)

**EDITAL N° 099/2015**  
**SELEÇÃO PÚBLICA N° 01/2015 PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS**

**2015**



**O Prefeito do Município de Ajuricaba/RS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e suas alterações, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que realizará SELEÇÃO PÚBLICA sob regime celetista, para provimento de empregos públicos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com execução técnico-administrativa da empresa Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos - IDRH, a qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a sua publicação no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura de Ajuricaba, sendo seu extrato publicado no Jornal "Folha Local Editora Jornalística" de Ajuricaba, e em caráter meramente informativo nos seguintes endereços eletrônicos: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br) e [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br). A divulgação dos demais editais, relativos às etapas desta Seleção Pública, serão publicados no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Ajuricaba e em caráter meramente informativo nos seguintes endereços eletrônicos: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br) e [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br).

1.1.1. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção Pública.

1.1.2. Endereço para entrega de Documentação:

PARA RECURSOS:

I) Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Rua Oscar Schmidt, 172, Centro - CEP 98750-000 – Ajuricaba/RS, pessoalmente ou através de procurador. Não serão recebidos recursos de outra forma, tais como via **SEDEX, e-mail, etc.**

PARA DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

II) As demais documentações solicitadas neste Edital deverão ser encaminhadas diretamente para o endereço abaixo:

<p><b>IDRH - Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos</b> Rua Uruguai, 388 Torre 02 Sala 305 CEP 93564-320 – Novo Hamburgo/RS.</p>
--

As correspondências deverão ser remetidas via **SEDEX**.

1.2. Faz parte deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Que apresenta as atribuições, requisitos e condições de trabalho dos empregos públicos;
- b) **ANEXO II** – Que apresenta conteúdo programático e/ou bibliografia sugerida;
- c) **ANEXO III** – Que apresenta o formulário de recurso;



- d) **ANEXO IV** – Que apresenta a Declaração de Residência.
- e) **ANEXO V** - Apresentação das microrregiões referentes à área de atuação abrangida pelo emprego de Agente Comunitário da Saúde.
- f) **ANEXO VI** – Requerimento de Acessibilidade para PPD ou requerente de Situação Especial.
- g) **ANEXO VII** – Modelo de procuração.
- h) **ANEXO VIII** – Requerimento desempate - Condição de jurado.

## 2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

Tabela de empregos:

Emprego	Escolaridade	Vagas	CHS	SB	Inscrição
Agente Epidemiológico	Ensino médio completo e CNH nas categorias "A" e "B".	02	40h	R\$ 1.114,45	R\$ 85,13
Agente Comunitário de Saúde (Área 1, Micro-área 3 – Linha 15)	Ensino Fundamental Completo; *Curso de qualificação básica para formação com aproveitamento concluído, residência na Área 1, Micro-área 3 – Linha 15.	01	40h	R\$ 835,89	R\$ 53,21
Agente Comunitário de Saúde (Área 2, Micro-área 1 - Centro)	Ensino Fundamental Completo; *Curso de qualificação básica para formação com aproveitamento concluído, residência na área 2, Micro-área 1 – Centro.	01	40h	R\$ 835,89	R\$ 53,21

Legenda:

**Vagas:** Vagas legais.

**CHS:** Carga horária semanal

**VB:** Salário básico (em Reais), mês de referência julho de 2015.

**Inscrição:** Taxa de inscrição (em Reais)

\* Curso de qualificação básica para formação com aproveitamento, será disponibilizado pelo Município aos classificados na prova teórica;

**PARA TODOS OS EMPREGOS:** O exercício do emprego público exige inclusive regime de plantão, podendo ser exigido à prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados.

2.1. Apenas o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deve comprovar que está residindo na Micro-área, descrita no **ANEXO V**, em que irá concorrer desde a data da publicação do presente Edital.

2.1.1. A comprovação da residência de que trata o item anterior deverá ser entregue por SEDEX conforme orientações do item 1.1.2., no subitem II "PARA DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS", **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, na forma do **ANEXO IV**.



2.1.1.1. A ausência da entrega da Declaração de Residência, **ANEXO IV**, ocasionará a não homologação da inscrição do candidato para o Emprego Público para o qual se inscreveu, mesmo que o candidato tenha recolhido o valor da taxa de inscrição.

2.2. A idade mínima para nomeação em todos os empregos oferecidos neste Edital é de 18 anos.

2.3. Os candidatos aprovados na prova teórica que não possuem o Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Art. 6º e 7º da Lei Federal 11350 de 05/10/2006) deverão frequentar e concluir com aproveitamento o referido curso que será oferecido pelo Município de Ajuricaba, sendo a conclusão deste com aproveitamento, requisito para ingresso ao emprego de Agente Comunitário da Saúde.

2.4. A habilitação na Seleção Pública não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado, segundo as vagas existentes e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Não é permitido aos candidatos a inscrição em mais de um emprego.

3.2. A inscrição nesta Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive o Conteúdo Programático, assim como todas as informações constantes nos Anexos deste Edital.

3.2.1. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder civil e criminalmente.

3.2.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3. O candidato que no momento da inscrição manifestar situação especial de Pessoa Portadora de Deficiência, deverá, obrigatoriamente, observar o que dispõe o item "DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA" deste Edital.

3.3. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** pela INTERNET, no site: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br), no período previsto neste Edital.

3.4. A IDRH - Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos assim como o Município de Ajuricaba, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, configuração de navegadores, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou impressão do boleto.

3.4.1. O candidato que desejar realizar sua inscrição ou retirar a segunda via do seu boleto de pagamento no último dia do prazo assume exclusivamente o risco de ser impossibilitado pelos fatores supracitados.



- 3.5. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 3.6. No ato de inscrição, após o preenchimento do formulário, o candidato ou representante deverá imprimir o documento comprobatório da inscrição para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7. Para CONFIRMAR sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa constante no documento. Esse será o seu registro de inscrição, desde que pago no prazo estabelecido neste Edital. É obrigatório que esse documento o acompanhe em todas as etapas da Seleção Pública, junto do documento oficial de identificação que contenha foto, conforme previsto neste Edital.
- 3.7.1. Antes de efetuar o pagamento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for anulada a realização da Seleção Pública por conveniência ou interesse do Município de Ajuricaba.
- 3.8. O **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, com o respectivo boleto emitido e impresso.
- 3.8.1. O pagamento realizado fora do período constante no item 3.8 não será acolhido nem validado.
- 3.8.2. Qualquer outra forma de recolhimento da taxa de inscrição, diferente das previstas neste Edital, invalida a inscrição.
- 3.8.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9. A empresa IDRH - Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos juntamente com o Município de Ajuricaba não aceitarão como pagamento depósito ou transferência entre contas.
- 3.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação do pagamento, através da autenticação da taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital e publicado em Edital próprio.
- 3.10.1. O candidato cuja inscrição não for homologada não estará habilitado a participar da Seleção Pública.
- 3.11. Após a realização da inscrição, observados os itens acima, **não serão aceitos pedidos de alterações das opções de emprego** e/ou complementação/alteração de quaisquer dados cadastrais, salvo em caso de alteração de dados de identificação, como nome e sobrenome, e ainda durante o período do prazo recursal.
- 3.12. Para efetuar a inscrição no site: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br), é necessário informar o número do documento de identidade e CPF.
- 3.13. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública o



candidato que utilizar o CPF de terceiro, podendo o candidato responder pelo ato nas formas da lei. As informações prestadas na ficha de inscrição bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

3.13.1. Não terá sua inscrição efetivada o candidato que no ato da inscrição não declarar no campo solicitado que conhece, concorda e submete-se às normas regedoras da Seleção Pública.

3.14. Após a publicação do Edital com a Listagem Inicial de Inscrições, o candidato que desejar recorrer sobre as inscrições, terá **03 (três) dias úteis** para fazê-lo, devendo cumprir o disposto no item "DOS RECURSOS" deste Edital.

3.14.1. Se o candidato identificar a necessidade de alteração cadastral e não havendo a apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará o cancelamento do pedido de inscrição e consequente eliminação do candidato da presente Seleção Pública.

3.15. Os documentos exigidos para a investidura do emprego público não são exigidos no ato da inscrição, no entanto, no ato da convocação o candidato deverá comprovar devidamente toda a documentação exigida pelo Município de Ajuricaba conforme o que dispõe este Edital.

3.16. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição para o candidato que não comprovar a residência nos termos do presente Edital.

#### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1. O período de inscrições será das **00h00min do dia 05 de agosto até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2015.**

4.2. As inscrições deverão ser feitas pela internet através do site do IDRH - Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos - [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br).

4.3. As inscrições ocorrerão apenas neste período determinado e regulam-se pelos critérios apresentados neste Edital.

4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

5.1. De acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal é assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente Seleção, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego.

5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via SEDEX, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, sua solicitação, na forma do Anexo VI, para IDRH, no endereço: Rua Uruguai, 388 Torre 02 Sala 305 CEP 93564-320 – Novo Hamburgo/RS, com os seguintes documentos:**



a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de 06 meses**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº. 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

5.7. As pessoas portadoras de deficiência que concorreram nesta condição e forem convocadas para ingresso em emprego público serão submetidas à perícia médica, por médico nomeado pelo Município (especialista na área da deficiência apresentada pelo candidato), para averiguação da compatibilidade e aptidão física, sensorial ou mental em relação às atribuições do emprego e a deficiência de que são portadoras, requisito para a posse e exercício do emprego.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item "DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO" será publicado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Ajuricaba e em caráter meramente



informativo nos seguintes endereços eletrônicos: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br) e [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br), o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua insatisfação.

6.3. O candidato **DEVERÁ ACOMPANHAR ESSE EDITAL, BEM COMO A RELAÇÃO INICIAL DAS INSCRIÇÕES** para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou tenha sido homologada com dados incorretos, o candidato poderá se utilizar do período recursal para solicitar a devida alteração do Edital de homologação inicial de inscrições.

6.3.1. Não haverá hipótese de admissão de recurso fora do prazo previsto e nem de outra instância para apresentação de novo recurso.

6.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado da Seleção Pública, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

6.5. O candidato terá acesso ao Edital com a Listagem Final das Inscrições, com a respectiva relação de inscritos, o qual será publicado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Ajuricaba e em caráter meramente informativo nos seguintes endereços eletrônicos: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br) e [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br).

6.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

6.7. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao município de Ajuricaba e à empresa Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos.

6.8. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização da Seleção Pública.



6.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o Instituto de Desenvolvimento em Recursos Humanos ter recebido a confirmação, pelo Banco, do pagamento de sua taxa de inscrição no valor estipulado neste Edital.

6.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar o item "DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA" deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

## **7. DA PROVA ESCRITA**

7.1. Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas.

7.2. As Provas Escritas da Seleção Pública serão aplicadas para todos os empregos em horário, local e data a serem divulgados quando da homologação das inscrições no Quadro Mural da Prefeitura de Ajuricaba e pelos sites [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br) e [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br).

7.2.1. Não serão realizadas provas fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

7.2.2. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 (três) horas.

7.2.3. O candidato não poderá deixar o local da prova antes de completar 1 (uma) hora do início da mesma.

7.3. Para a Prova Escrita, o ingresso na sala só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade que originou a inscrição e o comprovante de pagamento da inscrição na Seleção Pública, emitido após a inscrição.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar outro documento, conforme item 6.6.

7.5. Na realização da Prova Escrita será fornecido o Cartão de Respostas pré-identificado com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.6. Durante a prova não será permitida nenhuma consulta a qualquer tipo de material (livros, apostilas, etc.) ou uso de equipamentos eletroeletrônicos (calculadoras, agendas eletrônicas, computadores, celulares, etc.).

7.7. Não será permitido ao candidato ingressar no local da prova portando aparelhos eletroeletrônicos e de comunicação (telefone celular, pager, etc.).

7.7.1. O Candidato que for flagrado portando os aparelhos descritos ou similares será imediatamente excluído do Processo Seletivo Público.

7.8. Serão excluídos ainda da Seleção Pública os candidatos que:

a) Não atender as determinações dos fiscais de provas, bem como empreender ofensas ou



agressões aos mesmos, seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como, se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

c) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

7.9. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão Resposta, o Caderno de Questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.

7.9.1. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública.

7.9.2. O candidato que não observar esta exigência será automaticamente excluído da Seleção Pública.

7.9.3. A falta de assinatura do Cartão de Resposta desclassifica o candidato automaticamente do certame.

7.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção.

7.10.1. O Cartão Resposta não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega, devidamente **preenchido e assinado**.

7.10.2. A não entrega do cartão de respostas implicará automática eliminação do candidato do certame.

7.10.3. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções ou não estiver assinalada, contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

7.10.4. Será permitido aos candidatos copiar em rascunho próprio, fornecido juntamente com a prova, o cartão de respostas para conferência com o gabarito oficial.

7.10.5. O Cartão Resposta é o único documento que será considerado para correção da prova.

7.11. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.

7.12. Ao final da Prova Escrita, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope dos Cartões Respostas juntamente com os fiscais, sendo seus nomes identificados na respectiva ata.

## **8. DAS PONTUAÇÕES DA PROVA ESCRITA**

8.1. O caderno de questões da Prova Escrita conterá **40 (quarenta) questões**; cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras **A, B, C, D e E**, sendo correta apenas uma dessas alternativas.



8.2. As Provas Escritas estarão organizadas conforme o quadro abaixo:

Para a vaga de **Agente Epidemiológico** e de **Agente Comunitário da Saúde**:

CONTEÚDOS	Questões	Peso	Total de Pontos
Prova de língua portuguesa	10	2,5	25,00
Prova de matemática	10	2,5	25,00
Prova de conhecimentos específicos e legislação	20	2,5	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os prazos para apresentação de recursos, em todas as fases desta Seleção Pública serão de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital.

9.2. Para recorrer contra a Homologação das inscrições, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita, o resultado preliminar da Prova Escrita e a Classificação o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no **ANEXO III**, respeitando as respectivas instruções.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado pela Banca Examinadora da **IDRH**.

9.3.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita, a Banca Examinadora da **IDRH** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.3.3. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

9.3.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.3.5. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita, a Banca Examinadora da **IDRH** poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

9.3.6. Todos os recursos serão analisados, e os respectivos editais serão publicados no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Ajuricaba e em caráter meramente informativo nos seguintes endereços eletrônicos: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br) e [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br).

9.3.7. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

9.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

9.6. O formulário para recursos está disponível no **ANEXO III** deste Edital.



9.7. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Ajuricaba, de acordo com as instruções contidas no item 1.1.2, subitem I, no prazo fixado por Edital, e conforme o **Anexo III**.

9.7.1. **Recurso por Procuração** – Serão aceitos recursos por procuração, desde que apresentado o documento de Identidade do Procurador e o instrumento de mandato outorgado, público ou particular, sendo este último com firma reconhecida, contendo poder específico para interposição de recursos, conforme **ANEXO VII** deste Edital.

9.7.2. Será aceito apenas 01 (um) formulário (**ANEXO III**) por recurso. Havendo o preenchimento de mais de um recurso por formulário, este será desconsiderado sem a avaliação de mérito e teor.

9.8. Os pedidos de recurso que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto neste item do presente Edital serão indeferidos.

9.9. Será disponibilizado um exemplar de cada prova padrão, durante o prazo de recurso, no site da empresa executora [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br).

## **10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A Prova escrita terá o valor de 100 (cem) pontos. A nota mínima de aprovação será de 50 (cinquenta) pontos.

10.2. O candidato que não obtiver aprovação na prova escrita estará automaticamente desclassificado da Seleção Pública.

10.3. A lista final de classificação das provas da Seleção Pública apresentará apenas os candidatos aprovados.

10.4. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos (sendo primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota), aplicando-se os critérios de desempate conforme este Edital.

## **11. DO DESEMPATE**

11.1. O desempate dar-se-á de acordo com os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

11.1.1. Para todos os empregos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso será utilizado o critério de maior idade.

11.1.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições nesta Seleção Pública, desde que tenha empatado e exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

11.1.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário **ANEXO VIII** deste Edital, que deverá ser preenchido com clareza e precisão e encaminhado por SEDEX conforme orientações do item 1.1.2., no subitem II



“PARA DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS”, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, e ainda observando as instruções contidas nas DISPOSIÇÕES FINAIS deste Edital, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008), a partir da vigência da lei.

11.2. Após aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

11.2.1. Para os empregos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente Epidemiológico**:

- a) Maior Pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos e Legislação;
- b) Maior Pontuação na Prova de Português;
- c) Maior Pontuação na Prova de Matemática.

11.3. Permanecendo o empate depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal.

11.3.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da Prova Escrita, com os seguintes critérios:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

11.3.2. Segue a seguir um exemplo sobre a forma de desempate:

Se o resultado da Extração da Loteria Federal do dia referido no item 11.2.1 em seu primeiro prêmio for o número 12.345, soma-se os algarismos  $(1+2+3+4+5) = 15$ , como o resultado deu ímpar, a ordem para os candidatos em situação de empate será pela ordem decrescente de inscrição. Ou seja, se os candidatos com as seguintes inscrições a título de exemplo: 122, 194 e 219 estiverem empatados, com o resultado ímpar acima, a ordem de classificação destes restará invertida, classificando em primeiro lugar o inscrito sob nº 219, e depois o de nº 194 e finalmente o candidato com a inscrição nº 122.

c) Se o primeiro prêmio tivesse sido 12.346, somando os algarismos o resultado seria 16, par. Neste caso a ordem de classificação dos candidatos empatados seria crescente, e o resultado seria 122, 194 e 219.

11.4. Não havendo extração da Loteria Federal na data marcada, será considerada a data da extração imediatamente posterior.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**



12.1. O resultado final será homologado pelo Município de Ajuricaba e será publicado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ajuricaba e em caráter meramente informativo nos seguintes endereços eletrônicos: [www.idrhconcursos.com.br](http://www.idrhconcursos.com.br) e [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br).

### **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1. A validade da Seleção Pública será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

### **14. DA ADMISSÃO**

14.1. A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

14.2. Os candidatos aprovados, em número de acordo com este Edital, serão convocados, sendo de sua responsabilidade exclusiva a manutenção de seus dados pessoais e de endereço atualizados, mantendo sempre informado o Município de Ajuricaba sobre estes dados pessoais, até o final do prazo de validade desta Seleção Pública.

14.3. A convocação para a admissão dar-se-á através de edital e os convocados terão 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Administração - Setor de Pessoal do Município, munido dos comprovantes e/ou requisitos obrigatórios constantes no item 14.7 e 14.8 deste Edital.

14.4. A publicação do ato de convocação, a que se refere o item anterior, dar-se-á no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Ajuricaba.

14.5. Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir da mesma, o Município de Ajuricaba convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o emprego.

14.6. Caso o candidato não queira assumir a vaga de imediato e tenha atendido os requisitos mínimos, conforme legislação vigente poderá, mediante requerimento próprio, uma única vez, solicitar reposicionamento, sendo que neste caso, passará para o final da lista dos aprovados, e para concorrer novamente, será observada sempre a nova ordem de classificação e a validade da Seleção.

14.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão só lhes será deferida mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;

II - ter idade mínima de dezoito anos;

III - estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta última para o sexo masculino;

IV - gozar dos direitos políticos;

V - gozar de boa saúde física e mental para o exercício do emprego público, comprovada mediante laudo médico.



- VI - ter habilitação para o emprego pretendido conforme disposto na tabela de empregos;
- VII - comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII da própria Constituição Federal;
- VIII - ter atendido a outras condições prescritas em lei.

14.8. Atenção: de acordo com o Decreto-Executivo nº 4685, de 24 de novembro de 2014, o candidato convocado deverá apresentar, ainda, por ocasião da admissão, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Declaração de União Estável, quando for o caso, constando nome e data de nascimento do companheiro(a);
- Cópia da Cédula de Identidade; CPF; PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou Certidão negativa de pleno exercício de seus direitos políticos expedida pela Justiça Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia do cartão de vacinação para dependentes de até 6 anos de idade;
- Cópia do comprovante escolar dos dependentes entre 4 e 17 anos de idade;
- Cópia do Certificado Militar para o sexo masculino;
- Certidão Negativa de ações Cíveis e Criminais expedida pelo Fórum local;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública. Em caso afirmativo, apresentar atestado/declaração do órgão público de origem sobre número de matrículas, carga horária, turno, se é ativo ou inativo;
- Duas fotos 3x4 coloridas;
- Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a escolaridade, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Comprovante de endereço residencial e telefone;
- Comprovante de conta e agência bancária do Município de Ajuricaba;
- Laudo médico expedido por Médico do Trabalho após apresentação dos seguintes exames de saúde básicos: otorrinolaringológico; oftalmológico; audiométrico; hemograma; glicose; ureia; EQU; avaliação ortopédica (incluindo Raios X da Coluna e ombro, entre outros que o especialista julgar necessário); eletrocardiograma com avaliação cardiológica; psicológico (com Psicólogo), que farão parte integrante do laudo.

14.9. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na



impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na Seleção Pública.

14.10. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados, classificados e convocados para admissão em emprego público serão submetidos à perícia médica, por médico nomeado pelo Município (especialista na área da deficiência apresentada pelo candidato), para averiguação da compatibilidade e aptidão física, sensorial ou mental em relação às atribuições do emprego e a deficiência de que são portadoras, conforme disciplina a Lei Municipal nº 2589, de 02 de março de 2015.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Município de Ajuricaba e a empresa **IDRH** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas desta Seleção Pública.

15.2. A legislação que vier a vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de Lei e Atos Normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

15.3. Os candidatos aprovados nesta Seleção Pública serão convocados na medida das necessidades do Município de Ajuricaba.

15.4. Por justo motivo, a critério do Município de Ajuricaba, a realização de 1 (uma) ou mais Provas Escritas da presente Seleção Pública poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital as novas datas em que se realizarão as provas.

15.5. Todas as demais informações sobre a presente Seleção Pública, as listas contendo os resultados das provas, serão divulgadas conforme o disposto neste Edital, cabendo ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

15.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica, bem como qualquer irregularidade em qualquer fase da Seleção Pública, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Município de Ajuricaba, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.6.1. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou convocação.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto houver tempo hábil anterior à data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

15.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a Seleção Pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.9. Após a homologação da Seleção Pública as informações constarão apenas no site: [www.ajuricaba.rs.gov.br](http://www.ajuricaba.rs.gov.br), por tempo determinado.

**15.10 A candidata lactante que necessitar amamentar** durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

15.10.1. A candidata lactante deverá preencher o formulário **ANEXO VI** deste Edital com clareza e precisão e encaminhar por SEDEX conforme orientações do item 1.1.2., no subitem II "PARA DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS", **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições.**

15.10.2. A candidata deve comparecer ao local da prova, acompanhada de pessoa maior de 18 anos que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial.

15.10.2.1. Se a candidata requerente de realização de amamentação não comparecer com a pessoa maior de 18 anos, que ficaria responsável pela guarda da criança, não poderá realizar a prova, ficando por isso desclassificada da Seleção Pública.

15.10.3. O tempo destinado à amamentação não poderá exceder 15 minutos.

15.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

15.10.5. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

15.10.6. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal.

15.10.7. Na sala reservada para amamentação ficarão, somente a candidata lactante, a criança e fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata na sala.

15.11. Os casos omissos, pertinentes à realização desta Seleção Pública e os efeitos decorrentes deles serão dirimidos, pelo Município de Ajuricaba, em conjunto com a empresa **IDRH.**

15.12. O Foro da Comarca de Ijuí/RS será o competente para dirimir questões relacionadas a este Concurso Público.

Ajuricaba, 31 de julho de 2015.

AIRTON LUIS COSSETIN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.



**EDITAL Nº. 99/2015**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2015**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS EMPREGOS**

**1. AGENTE EPIDEMIOLÓGICO**

ATRIBUIÇÕES (LEI Nº 1672/2005)

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades com vistas ao controle das doenças; conduzir veículos do Município (automóvel e motocicletas) para deslocar-se até os locais de atuação.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Ter concluído o ensino médio; Idade mínima de 18 anos; Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" e "B".

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão, podendo ser exigido a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações de vigilância em saúde; orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças; encaminhar às Unidades de Referência os casos de suspeita de doenças e situações, objeto de vigilância; realizar ações de saneamento e melhoria do meio ambiente, através de visitas domiciliares periódicas; realizar controle químico de vetores, roedores e outros agentes de doenças e agravos em imóveis no Município; realizar captura e recolhimento de animais domésticos no Município; executar a contenção e manipulação de animais domésticos para procedimentos veterinários; auxiliar na realização de inquérito epidemiológico e demais pesquisas de vigilância; realizar atividades de mutirão de limpeza; realizar a higienização de locais e equipamentos utilizados nas ações de prevenção e controle das zoonoses; participar de ações e campanhas de imunização, inclusive animal, no Município; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios localizados nas áreas endêmicas; realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos; realizar tratamento de imóveis com focos do *Aedes aegypti*; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em



perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

## **2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

### ATRIBUIÇÕES (LEI Nº 1672/2005)

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco para à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes ao emprego do Agente Comunitário de Saúde.

### REQUISITOS PARA INGRESSO:

Residir na Micro-área da comunidade em que atuar; Ter concluído com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; Ter concluído o ensino fundamental; Idade mínima de 18 anos.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão, podendo ser exigido a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados.

### EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento de sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

**EDITAL Nº. 99/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2015**  
**ANEXO II**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU BIBLIOGRAFIA**

**EMPREGO DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO**

**Língua Portuguesa:**

Leitura e análise de texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, vocabulário. Morfologia: classes de palavras, classificação, formação, flexão, ajuste e harmonia nas frases. Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa): acentuação gráfica, divisão silábica, crase, grafia das palavras. Princípios informativos da língua: uso dos sinais de pontuação, uso dos porquês, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Sintaxe: análise sintática.

**Matemática:**

Conjuntos Numéricos, Intervalos Numéricos, Par Ordenado, Produto Cartesiano, Relação, Função de 1º Grau, Função de 2º Grau, Função Exponencial, Função Logarítmica, Progressão Aritmética, Progressão Geométrica, Trigonometria, Matrizes, Determinantes, Sistemas Lineares, Análise Combinatória, Geometria Analítica, Geometria Plana, Geometria Espacial.

**Legislação e Conhecimentos Específicos:**

Lei Orgânica do Município de Ajuricaba;

Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

Programa Saúde da Família; Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE Guia de Vigilância Epidemiológica, Brasília, 2005. Disponível no Portal Saúde. (Versão atualizada)

BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pncd\\_legislacao.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pncd_legislacao.pdf)

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Programa Nacional de Controle Da Dengue - Instituído em 24/06/2002. Disponível em [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pncd\\_2002.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pncd_2002.pdf) BRASIL.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança – Manual do Supervisor de Campo. Disponível no site (Publicações Técnicas). BRASIL.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue – Instruções para Pessoal de Operações. BRASIL.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Dengue – Vigilância Epidemiológica e Atenção ao



Doente. 2. ed. Fundação Nacional de Saúde.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Disponível em: CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA Nº21, Ministério da Saúde; BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Manual de Controle de Roedores. - Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002.

Calendário nacional de vacinação, disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados. Todas as leis devem ser consideradas com suas atualizações.

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

### **Língua Portuguesa:**

Ortografia: emprego de maiúsculas; emprego do "m" antes de "p" e "b", "r" e "rr", "h" inicial; "ç" ou "c" antes de vogais; "l" e "u" em final de sílaba; "s" e "ss" entre vogais; acentuação gráfica (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa); divisão silábica.

Morfologia: flexão dos substantivos e adjetivos simples, gênero e número, emprego dos verbos regulares e irregulares (dar, ler, dizer, ir, vir) nos tempos do modo indicativo.

Pontuação, uso do ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgula (enumeração, datas e endereços).

Leitura e compreensão de texto: significado de palavras e expressões no texto, idéias principais e secundárias, interpretação, significação contextual de palavras e expressões.

### **Matemática:**

Conjunto dos números naturais; Expressões numéricas; Divisibilidade; Números primos (até 100); Múltiplos e divisores de um número; Máximo divisor comum; Mínimo múltiplo comum; Frações: leitura, classificação, propriedades, simplificação, redução ao mesmo denominador; Operações com frações: adição, subtração, multiplicação e divisão; Números decimais; Sistema métrico decimal; Regra de três.

### **Legislação e Conhecimentos Específicos:**

Lei Orgânica do Município de Ajuricaba;

Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

Programa Saúde da Família; Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

Atribuições do Agente Comunitário da Saúde;



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

Vigilância Epidemiológica;

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Portaria do Ministério da Saúde nº 545 de 20 de maio de 1993 – NOB – 1993;

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS 1996;

Pacto pela Saúde 2006 Consolidação do SUS;

Portaria nº 1.602 de 17 de julho de 2006; Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009;

Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.

### **Bibliografia:**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).

BRASIL. Lei nº 8.142/90, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

BRASIL. Portaria nº 648, de 28/03/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: HIV/Aids, hepatites e outras DST.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança 2011 (menina e menino).

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da Criança.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário de Vacinação do Adolescente.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso.

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: Manual de Normas Técnicas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.

BRASIL. Ministério da Saúde. Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. Brasília: 2005.

RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – Ações em Saúde da Criança.

Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados.

Leis e decretos apresentados no conteúdo programático.





**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

**EDITAL Nº. 99/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2015**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado/solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato inscrito para emprego de ( \_\_\_\_\_ ) declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no PROCESSO SELETIVO 01/2015, que desde a data da Abertura do Edital, possui residência fixa na Linha \_\_\_\_\_ e/ou Distrito \_\_\_\_\_ e/ou Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ (indicar o local de residência). Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração acompanhado de duas testemunhas.

Ajuricaba, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato com autenticação em Cartório

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

**EDITAL Nº. 99/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2015**  
**ANEXO V**  
**ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**Área 1, Micro Área 3 – Linha 15\***

**Abrangência:** (delimitações aproximadas):

**SUL:** Partindo da divisa com o Município de Ijuí, seguindo para o leste pelo Rio Ijuí até a divisa com a micro-área 05. Continuando das proximidades do Cemitério da Linha 14 pela RS 514 em sentido leste até a Linha 17.

**LESTE:** Partindo do Rio Ijuí, seguindo para o norte até a RS 514 fazendo divisa com a micro-área 05 e da RS 514 seguindo ao norte pela Linha 17 até a micro-área 04.

**NORTE:** Partindo da Linha 17 em sentido oeste, fazendo divisa com a micro-área 04 até o arroio Varejão, divisa com o Município de Ijuí;

**OESTE:** Partindo do Rio Ijuí para o norte, pelo Rio Faxinal seguindo pelo Arroio Varejão até a micro-área 04 (divisa com o Município de Ijuí).

\* Área de abrangência que era visitada pelo Agente da Saúde, Eliezer Mattioni

**Área 2, Micro Área 1 – Centro**

**Abrangência:** Parte da Rua 20 de Setembro, parte da Rua Pedro Paiva Machado, Parte da Rua Dr. Josilco, Parte da Rua Padre Afonso Corrêa, parte da Rua Henrique Schmadeke, parte da Rua Oscar Schmidt, parte da Rua Cassiano Alegrete.

**Norte:** Parte da Rua 15 de Novembro e parte da Rua Brasília.

**Sul:** Travessa Tuiuti e lado sul da Rua do Progresso.

**Leste:** Rua Farrapos, seguindo ao Norte pela Rua Brasília, Rua Luiz Fogliatto até o limite da Rua Emilio João Braun.

**Oeste:** Rua Emilio Gross, da Travessa Tuiuti até a Travessa José Botton. Rua da Matriz, da Travessa Tuiuti até a Rua 15 de Novembro.

**ATENÇÃO:** Maiores informações acerca da localização das áreas de abrangência poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde com as Enfermeiras responsáveis pelas respectivas Micro-áreas.



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

**EDITAL Nº. 99/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2015**  
**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE ACESSABILIDADE PARA PPD OU REQUERENTE DE SITUAÇÃO**  
**ESPECIAL**

Seleção Pública nº 001/2015

Nome:	Inscrição:
Emprego:	

1. Requer sala especial para amamentação ( ) (*assinale com X*);

2. Requer vaga especial como Pessoa Portadora de Deficiência, conforme Laudo Médico com CID, em Anexo;

Tipo de deficiência \_\_\_\_\_

CID – Código Internacional da Doença \_\_\_\_\_

Nome e nº. CRM do médico responsável pelo Laudo \_\_\_\_\_

2.1. Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local adequado)

a. ( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

b. ( ) NECESSITA DE PROVA e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar objetivamente qual o tipo de prova necessário. Ex: fonte tamanho 14, Ledor).


**É obrigatória a apresentação (anexar) LAUDO MÉDICO com CID, exceto para lactante, junto a esse requerimento.**

Ajuricaba, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do candidato



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

**EDITAL Nº. 99/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2015**

**ANEXO VII**  
**PROCURAÇÃO**

<b>OUTORGANTE</b>		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
RG e órgão expedidor:	CPF:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:

<b>OUTORGADO</b>		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
RG e órgão expedidor:	CPF:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado supra mencionado para o fim especial de promover sua inscrição na Seleção Pública nº. 001/2015 junto ao Município de Ajuricaba/RS podendo dito procurador praticar todos os atos que forem necessários à garantia dos direitos e interesses do outorgante.

Ajuricaba, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)



**MUNICÍPIO DE AJURICABA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Oscar Schmidt, 172 – CEP: 98.750-000.  
CNPJ: 87.613.253/0001-19

**EDITAL Nº. 99/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2015**  
**ANEXO VIII**  
**REQUERIMENTO DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº. 11.689/2008

Ajuricaba, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)